



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Superintendência de Licitações e Compras

ANULAÇÃO DE ATO

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 2336/2022– TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para “Construção do Mercado Municipal Produtor rural, localizado na Rua Sargento Carlos Roberto vieira (Rua 09), bairro Novo Centro, Santa Luzia, conforme projeto básico e projeto anexo.

Na fase de execução do processo em epígrafe foi suscitado um procedimento administrativo em desfavor da vencedora, em decorrência da má prestação dos serviços. No curso do processo administrativo de responsabilização- PAR nº 002/2022, a regularidade da CAT emitida pelo CREA/MG constante nos autos foi questionada.

Num primeiro momento, a Comissão Permanente de Licitações solicitou a autarquia que confirmasse a emissão, tendo o CREA formalizado que a CAT fora de fato emitida mas continha um erro. A Comissão Processante acionou o CREA para maiores esclarecimentos, tendo o CREA concluído que a CAT sequer poderia ter sido emitida, tratando-se, portanto de um erro por parte do órgão fiscalizador.

A CPL foi informada pela Comissão Processante do fato superveniente, situação que leva a necessidade de anulação do ato, pois em razão da certidão emitida pelo CREA a Comissão Permanente de Licitações foi induzida a erro, habilitando indevidamente a contratada. Assim, nos termos do §5º do artigo 43 da lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

O erro foi suscitado após a fase de execução, e comprovado pelo CREA/MG que afirmou ter emitido a CAT erroneamente, alterando, portanto a própria habilitação nos autos. Dessa forma, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 49, §§ 1º e 2º, a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 22.837 de 03 de fevereiro de 2022, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Superintendência de Licitações e Compras

uso de suas atribuições, declara a nulidade da habilitação da empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por conseguinte, tornam-se nulos todos os atos decorrentes.

Santa Luzia, 02 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Silvia Ângela da Conceição

Fabiana Maria de Paiva da Silva

Sarah Rebeca Marciano dos Santos

Karin Gracielle Rogério Silva

Bruna Gabriela Guimarães Lima

Vonicleia Pereira Santos